



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Declara, respectivamente, como Patrimônios Culturais Material e Imaterial do Município de Teresina o Jogo de Tabuleiro “Sapiens” e sua prática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados, respectivamente, Patrimônios Culturais Material e Imaterial do Município de Teresina o jogo de tabuleiro “Sapiens” e sua prática.

Parágrafo único. Os reconhecimentos de que tratam esta Lei tem como finalidade a valorização do idealizador e desenvolvedor, bem como das pessoas envolvidas na propagação da prática do respectivo jogo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, procederá aos registros necessários em seus livros próprios.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar o idealizador do jogo “Sapiens” para auxiliar na organização de eventos, propagar o referido jogo junto às escolas da rede pública municipal de ensino, bem como expor o jogo e sua prática em eventos públicos organizados pela Municipalidade.

Art. 3º É facultado ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, apoiar as iniciativas que visem a valorização e divulgação desta cultura, bem como oferecer áreas específicas para que a prática do jogo possa continuar ocorrendo no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de setembro de 2022.

Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver.ª **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**
1ª Secretária

Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**
2ª Secretário